



BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO Nº 022

Garanhuns, 26 de março de 2025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

REITOR

Airon Aparecido Silva de Melo

VICE-REITOR

Mácio Farias de Moura

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

José Renato Correia Ferro

PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Emanuelle Camila Moraes de Melo Albuquerque Lima

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA

Marcos Pinheiro Franque

PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Joselya Claudino de Araújo Vieira

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

José Romualdo de Sousa Lima

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

Victor Netto Maia

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Valdeline Adriany Cardoso de Oliveira Melo

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 022, quarta-feira, 26 de março de 2025

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Instrução Normativa 001/2013-GR, da UFRPE, que é tutora da UFAPE, serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Núcleos e Superintendências, caso as portarias não tenham como consequência efeitos financeiros.

EDIÇÃO

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO - PREG

CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

SUMÁRIO

REITORIA.....	4 - 5
PREG.....	6
CONSELHO SUPERIOR <i>PRO TEMPORE</i>	7 - 8

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 022, quarta-feira, 26 de março de 2025

Página | 4

REITORIA

Portaria nº 063/2025-REIT, de 26 de março de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30/01/2024, publicado no DOU em 31/01/2024, seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores e as servidoras, constantes na tabela abaixo, para integrarem o Comitê de Governança Digital (CGD) da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), conforme estabelecido no art. 2º da Portaria Normativa nº 001/2025-Reitoria, de 10 de janeiro de 2025:

Comitê de Governança Digital (CGD)		
Nome	Matrícula SIAPE	Representação
Airon Aparecido Silva de Melo	1440132	Reitor - Presidente
Amon Lucas Santos de Sousa	1152446	Coordenador da Coordenadoria de Governança de Tecnologia da Informação, do Sistema de Tecnologia da Informação - Secretário
José Renato Correia Ferro	1566356	Pró-Reitor de Administração
Victor Netto Maia	1234222	Pró-Reitor de Planejamento
Mário Sansuke Maranhão Watanabe	1452774	Diretor do Departamento de Governança, Processos e Estruturas Organizacionais, da Pró-Reitoria de Planejamento
Emanuelle Camila Moraes de Melo Albuquerque Lima	1032123	Pró-Reitora de Ensino e Graduação
Joselya Claudino de Araújo Vieira	1551692	Pró-Reitora de Assistência Estudantil
José Romualdo de Sousa Lima	1578994	Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Valdeline Adriany Cardoso de Oliveira Melo	1562544	Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Marcos Pinheiro Franque	1613762	Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Vamberto de Freitas Rocha Júnior	1105473	Diretor do Sistema de Tecnologia da Informação
Denise Fontana Figueiredo Lima	1679750	Diretora do Departamento de Comunicação

Felipe Rodrigues dos Santos	1032313	Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da UFAPE
-----------------------------	---------	--

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
Reitor

Portaria nº 064/2025-REIT, de 26 de março de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30/01/2024, publicado no DOU em 31/01/2024, seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Reconduzir a servidora KEILA APARECIDA MOREIRA, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE nº 1508562, para atuar como Diretora do Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (NITE), da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, para um novo mandato de 24 meses, a partir de 23 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
Reitor

Portaria nº 065/2025-REIT, de 26 de março de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30/01/2024, publicado no DOU em 31/01/2024, seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores e as servidoras, constantes na tabela abaixo, para integrarem o Comitê de Gestão da Integridade (CGI) da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), conforme estabelecido no art. 4º da Resolução nº 003/2025, de 20 de fevereiro de 2025, do Conselho Superior *Pro Tempore*:

Comitê de Gestão da Integridade (CGI)		
Nome	Matrícula SIAPE	Representação
Rafael Alberto Barros da Silva	3417345	Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI)
Sarah Jackelliny da Silva Rodrigues	1425265	Presidente da Comissão de Ética (CE)
Marcos Aurélio Fernandes Costa	1369829	Presidente da Comissão Permanente de Convivência Discente (CPCD)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 022, quarta-feira, 26 de março de 2025

Página | 5

REITORIA

Carlos José Romeiro de Azevedo	1092736	Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)
Felipe Rodrigues dos Santos	1032313	Encarregado(a) pela Proteção de Dados Pessoais (EPDP)
Epaminondas Luiz Borges Filho	1529436	Ouvidor Titular / Gestor do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
Marília Farias da Silva Mendes	1162373	Coordenadora de Licitação (Pró-Reitoria de Administração - PROAD)
Jadielson Furtuoso da Silva	1283220	Chefe da Seção de Cadastro e Pagamento (Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE)
Mário Sansuke Maranhão Watanabe	1452774	Diretor do Departamento de Governança, Processos e Estruturas Institucionais (Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN)
Eraldo Cunha de Paula Machado	1362929	Responsável pela Transparência Ativa (TA)
Maria Edilene Vilaça de Souza	1567065	Responsável pela Unidade de Gestão da Integridade (UGI)

Portaria nº 066/2025-REIT, de 26 de março de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30/01/2024, publicado no DOU em 31/01/2024, seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a Decisão nº 035/2025 do Conselho Superior Pro Tempore, resolve:

Art. 1º - Autorizar a realização de atividade profissional remunerada, por parte do servidor DIMAS CASSIMIRO DO NASCIMENTO FILHO, Matrícula SIAPE nº 1114896, para atuar como coordenador e bolsista (modalidade BCT-1), no projeto de pesquisa intitulado "Uma Solução Customizável baseada em Inteligência Artificial Explicável, Feedback Interativo, e Grandes Modelos de Linguagem para Detecção Automática de Lavagem de Dinheiro", com dedicação de 4 horas semanais, entre os meses de abril de 2025 e abril de 2027, sem prejuízo das atividades realizadas na UFAPE. (Processo nº 23875.000433/2025-38)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
Reitor

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 022, quarta-feira, 26 de março de 2025

Página | 6

PREG

Portaria Nº 006/2025-PREG, de 25 de março de 2025.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela portaria nº 406, de 24 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Designar os docentes do quadro único de pessoal desta IFES e os discentes regularmente matriculados nesta instituição, abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Consulta para Coordenações de Cursos de Graduação** da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), referente ao biênio 2025-2027, dos Cursos de Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Engenharia de Alimentos, Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Zootecnia e Licenciatura em Pedagogia, de acordo com o ofício nº 03/2025 da Coordenadoria de Regulação de Cursos de Graduação/DENS/PREG/UFAPE.

Representantes do Curso de Licenciatura em Letras

Oseas Bezerra Viana júnior	SIAPE nº 1482214	Membro Docente - Presidente
Leila Britto de Amorim Limas	SIAPE nº 1227948	Membro Docente - Suplente
Diêgo Felipe Alves de Carvalho	CPF nº 167.***.***- 48	Membro Discente

Representantes do Curso de Bacharelado em Agronomia

Anthony Wellington Almeida Gomes	SIAPE nº 1142103	Membro Docente
Anderson Santos da Silva	SIAPE nº 1218584	Membro Docente - Suplente
Damião Alves da Silva	CPF nº 132.***.***- 75	Membro Discente

Representantes do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos

Daniele Silva Ribeiro	SIAPE nº 1897793	Membro Docente
Fabricio Ferreira Alves	SIAPE nº 1693600	Membro Docente - Suplente
Jara Nicacio de Araujo Gomes	CPF nº 147.***.***- 79	Membro Discente

Representantes do Curso Bacharelado em Ciência da Computação

Thaís Alves Burity Rocha	SIAPE nº 1000773	Membro Docente
Wellington Romero Serafim Freire	SIAPE nº 1862909	Membro Docente - Suplente
Aline Fernanda Soares Silva	CPF nº 714.***.***- 08	Membro Discente

Representantes do Curso de Bacharelado em Zootecnia

Marcos Renato Franzosi Mattos	SIAPE nº 1509910	Membro Docente
Cláudio Galvão de Souza Júnior	SIAPE nº 1496146	Membro Docente - Suplente

Émerson Álvaro da Silva	CPF nº 097.***.***- 52	Membro Discente
Representantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia		
Elaine Cristina Nascimento da Silva	SIAPE nº 1021057	Membro Docente - Secretária da comissão
Maria Jose Gomes Cavalcante	SIAPE nº 1568007	Membro Docente - Suplente
Gabrielle da Silva Carlos	CPF nº 160.***.***- 23	Membro Discente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUELLE CAMILA MORAES DE MELO ALBUQUERQUE LIMA
Pró-Reitora de Ensino e Graduação - PREG

CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Regimento Interno do Arquivo Geral da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE.

O CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE) no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no Processo 23875.001982/2024-49,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º O Arquivo Geral (ARG) é um órgão executivo da administração geral, vinculado à Reitoria, criado pela Portaria nº 142/2021 da Reitoria e pela Resolução nº 013/2021- Conselho Superior *Pro Tempore*.

Art. 2º O Arquivo Geral tem por finalidade a promoção da gestão, da preservação e do acesso a informações arquivísticas no âmbito da UFAPE, visando à implantação e implementação da política institucional voltada às técnicas arquivísticas e à preservação do patrimônio informacional.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Seção I Da Estrutura Organizacional

Art. 3º O Arquivo Geral possui a seguinte estrutura organizacional:

I – Diretoria do Arquivo Geral:

- Seção de Gestão de Arquivos Setoriais - SGAS.ARG; e
- Seção de Processamento Técnico e Pesquisas - SPTP.ARG.

Parágrafo único. As seções indicadas no caput do artigo vinculam-se diretamente à diretoria do Arquivo Geral.

Seção II Da Designação e Denominação dos Titulares

Art. 4º O Arquivo Geral será dirigido por um Diretor, escolhido e nomeado pelo Reitor.

Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos do Diretor, assumirá o Arquivo Geral, um substituto eventual, dentre os seus respectivos Chefes de Seção, recomendado pelo Diretor e designado pelo Reitor.

Art. 5º As seções serão dirigidas por um chefe recomendado pelo Diretor e designado pelo Reitor.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 6º Ao Arquivo Geral compete:

I – elaborar as políticas relacionadas à gestão documental de acordo com a legislação vigente;

II – elaborar Plano de Destinação de Documentos, bem como instruir na elaboração de Listagens de Eliminação de Documentos, com base na autorização do Arquivo Nacional;

III – estabelecer critérios de avaliação e de classificação quanto ao grau de sigilo de documentos;

IV – garantir a aplicabilidade das Tabelas de Temporalidade de Documentos das atividades meio e fim;

V – orientar/ capacitar os setores administrativos e acadêmicos da UFAPE sobre os seus arquivos internos;

VI – nortear a administração superior quanto ao processo de gestão documental;

VII – promover ações para divulgação da atuação do Arquivo Geral nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VIII – identificar os valores primário e secundário, segundo o seu potencial de uso, considerando por valor primário o uso administrativo para a instituição, razão primeira da criação do documento e valor secundário o uso para outros fins que não aqueles para os quais os documentos foram criados, podendo ser probatório e informativo; e

IX – realizar suas atividades alinhadas à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD).

Art. 7º À Seção de Gestão de Arquivos Setoriais - SGAS.ARG compete:

I – orientar e acompanhar a organização dos arquivos correntes e intermediários dos setores da universidade, de forma a padronizar os procedimentos técnicos;

II – desenvolver normas operacionais para os arquivos setoriais, atendendo às peculiaridades de cada arquivo;

III – promover capacitação dos responsáveis pela execução das atividades nos arquivos setoriais;

IV – prestar apoio técnico à CPAD no processo de avaliação documental;

V – atender aos usuários do sistema de arquivos;

VI – executar outras atividades inerentes aos arquivos setoriais;

VII – elaborar listagens dos documentos a serem transferidos ou recolhidos ao Arquivo Geral; e

VIII – orientar e coordenar a execução de normas e procedimentos emanados pelo Arquivo Geral.

Art. 8º À Seção de Processamento Técnico e Pesquisas - SPTP.ARG compete:

I – recolher a documentação proveniente dos arquivos setoriais;

II – acondicionar e armazenar os documentos;

III – organizar os documentos de acordo com a política de gestão documental da UFAPE;

IV – garantir segurança, preservação e durabilidade das informações armazenadas em mídias digitais, respeitando a legislação vigente;

V – elaborar medidas de reprodução de documentos, promover a mudança de suporte, obedecendo as normas vigentes para fins de preservação, segurança e disseminação por meio de serviços de digitalização e outros das atividades-meio e fim da UFAPE;

VI – cumprir as normas e padrões de qualidade a serem seguidos nas diversas operações de digitalização;

VII – solicitar a manutenção dos equipamentos (hardware) e atualização dos softwares dos sistemas instalados no Arquivo Geral;

VIII – elaborar os instrumentos de pesquisa como inventários, guias, catálogos e outros;

IX- manter a custódia, a conservação e a preservação do acervo documental;

X – atender aos usuários, estabelecendo critérios no tocante ao acesso às informações;

XI – controlar a consulta e o empréstimo de documentos;

XII – orientar e acompanhar pesquisas e estudos na documentação custodiada pelo Arquivo Geral;

XIII – assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no acervo digital do Arquivo Geral;

XIV – promover atividades de difusão do acervo arquivístico; e

XV – executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 9º Ao Diretor do Arquivo Geral incumbe:

- I – administrar e representar o Arquivo Geral;
- II – exercer atividades de fiscalização no âmbito de atuação do Arquivo Geral;
- III – coordenar a elaboração da política da gestão documentação da UFape;
- IV – convocar e presidir a CPAD;
- V – cumprir e fazer cumprir as recomendações da CPAD;
- VI – planejar, organizar, distribuir, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas seções organizacionais do Arquivo Geral;
- VII – assegurar o funcionamento do Arquivo Geral e Setoriais, em concordância com os objetivos e metas decorrentes da política de gestão documental da UFape;
- VIII – elaborar e encaminhar, à Reitoria, o planejamento das atividades e o relatório de desempenho do Arquivo Geral; e
- IX – prestar apoio técnico ao Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD).

Art. 10. Aos Chefes de Seção incumbe:

- I – assessorar administrativamente o Diretor no âmbito de suas atribuições institucionais;
- II – substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos, conforme portaria de designação;
- III – coordenar as atividades administrativas na sua respectiva área, dentro da competência que lhe for delegada pelo Diretor;
- IV – monitorar e reportar regularmente sobre o estado e utilização do acervo sob sua gestão, propondo melhorias e ajustes quando necessário;
- V – colaborar com outras áreas da instituição para o desenvolvimento de projetos e ações que promovam o acesso e uso responsável dos documentos arquivísticos; e
- VI – orientar e capacitar a equipe sob sua gestão, promovendo o desenvolvimento profissional e a eficiência operacional.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O Arquivo Geral terá uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD que tem por finalidade estabelecer critérios e procedimentos para a avaliação, seleção e destinação dos documentos produzidos e recebidos.

Parágrafo único: A CPAD deve avaliar os documentos institucionais a legislação em vigor, as resoluções do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ e aos prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo referentes às Atividades-Meio da Administração Pública Federal e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior, aprovadas pelo Arquivo Nacional.

Art. 12. As alterações no Regimento Interno serão propostas pela Diretoria e encaminhadas para apreciação dos órgãos de deliberação.

Art. 13. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Diretor, em consonância com as normas vigentes.

Art. 14. O presente regimento entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições contrárias.

APROVADA NA 8ª (OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
- PRESIDENTE -